



DECRETO NÚMERO 9073 DE 7 DE MAIO DE 2026.

Proíbe a execução da Lei Municipal nº 4.678, de 29 de maio de 2025, que instituiu o Programa de Fornecimento de Fraldas Geriátricas no âmbito do município de Ubatuba.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que a referida Lei Municipal incorre em inconstitucionalidade formal e matéria, decorrente de flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, por parte do Poder Legislativo, bem como para contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência, harmonia e separação de Poderes descritos no artigo 5º, da Constituição Bandeirante;

Considerando o poder/dever reconhecido a Chefe do Poder Executivo por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir a execução da Lei flagrantemente inconstitucional;

Considerando os termos do Processo SEI nº 3555406.421.00002238/2026-24;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a execução da Lei Municipal nº 4.678, de 29 de maio de 2025, por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, cujo ementa assim dispõe: “Institui o Programa de Fornecimento de Fraldas Geriátricas no âmbito do Município de Ubatuba”, anulando-se de ofício os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ deverá adotar as providências judiciais cabíveis para suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de maio de 2026.

**FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLÁVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL**

**ÁLVARO MARTON BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.